



Estado de Santa Catarina

Nº 001724

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.649/2003

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar contrato de uso de bens móveis e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torno Público a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de contrato de cessão de uso de bens móveis, constituindo de Centrais Telefônicas com as comunidades interioranas objetivando a implementação nos serviços de atendimento de Telefonia Rural as famílias do campo e comercio das comunidades abaixo relacionadas com a respectiva descrição dos equipamentos.

Comunidade	Placa de Atendimento Digital	Extensão Atendimento	Central Telefônica Micro PABX	Impressora Digital
Possato Baixo	01	15 ramais	01	01
Caravágio	01	20 Ramais	01	01
Maidana	01	15 Ramais	01	01
Barro Preto	01	15 Ramais	01	01
Cattani	01	10 Ramais	01	01
Cembrani	01	10 Ramais	01	01
Taquarussú	01	15 Ramais	01	01
Pessegueiro	01	20 Ramais	01	01
Baixo Araras	01	20 Ramais	01	01

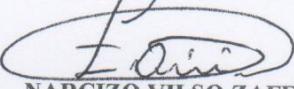
**Art. 2º** As Cláusulas do contrato deverão ser claras e precisas, constando principalmente o código do cadastro da escrituração patrimonial incluso no inventário dos bens municipais, as obrigações e deveres da cessionária, com pagamento de faturas, despesas de manutenção e reparos, conservação e zelo dos equipamentos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos itens orçamentários próprios.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

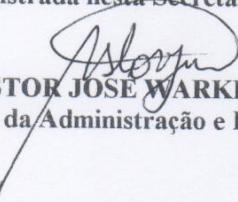
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
26 de agosto de 2003 - 51º ano da Fundação e 41º ano da Instalação.**

  
NARCISO VILSO ZAFFONATO

Prefeito Municipal

= Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
ASTOR JOSE WARKEN  
Secretário da Administração e Fazenda